

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão

EDT-VNSLGM - 12022

Código de validação: D54A999C15

INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS E CURADORES ESPECIAIS NOS PROCESSOS EM CURSO NA COMARCA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO.

O Doutor DIEGO DUARTE DE LEMOS, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luís Gonzaga, neste Estado, no uso de suas atribuições que por lei são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos XXXV, LV e LXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei 1.060/1950 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de advogados dativos, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para acompanhamento em audiências e de processos em tramitação na Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão;

CONSIDERANDO, em especial, a ausência de Defensores Públicos Estaduais especialmente designados para atuarem nesta Comarca e a necessidade de Defensores Dativos para atuarem em processos cíveis e criminais nesta Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de se elaborar um quadro de profissionais que se disponham a exercer esse *munus* público e a necessidade imparcialidade na escolha de defensores dativos;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura de EDITAL para habilitação de advogados regularmente inscritos a Ordem dos Advogados do Brasil, para formação de cadastro de interessados em atuarem como Defensores Dativos e Curadores Especiais nos processos em curso na Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão

1. Inscrição

1.1 Podem requerer habilitação na listagem de Advogado Dativos da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, todos aqueles advogados que se encontram escritos na Ordem dos Advogados do Brasil, junto à Seccional do Estado do Maranhão.

1.2 Devem os(as) advogados(as) interessados(as) possuir inscrição regular no Conselho da OAB do Maranhão, estando em dia com as anuidades e sem condenação disciplinar vigente e preferencialmente possuir endereço profissional nesta Comarca.

1.3 Na eventualidade de não possuir residência da Comarca, deverá estar disponível para comparecimento pessoal ao Fórum, sempre que necessário para a prática dos atos judiciais que for nomeado.

2. Forma de Inscrição

2.1 As inscrições serão feitas, exclusivamente, através do preenchimento do formulário de inscrição, **no período compreendido entre os dias 10 a 28 de Janeiro de 2022.**

2.2 Para efetuar a inscrição, deverá o candidato acessar o link disponibilizado no anexo deste edital e preencher o questionário, assim como, encaminhar em anexo os documentos necessários.

2.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou sem o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário.

3. Documentos necessários

3.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e juntar:

- I) cópia da carteira profissional da OAB/MA ou declaração de inscrição com a devida comprovação de quitação da anuidade;
- II) declaração emitida pela respectiva seccional acerca da existência (ou não) de processo administrativo disciplinar em curso ou julgado a seu respeito;
- III) certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do seu domicílio;

4. Impedimentos para inscrição

4.1 Não poderão requerer a inscrição aqueles advogados que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

- I – não apresentar os documentos listados no item 3;
- II – detiver uma relação de amigo íntimo ou inimigo de qualquer servidor lotado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão

nesta Comarca;

5. Habilitação

5.1 Decorrido o prazo de inscrição, os pedidos serão apreciados e em seguida o(a) requerente será notificado sobre o deferimento ou indeferimento da habilitação no cadastro.

5.2 A lista referida no item anterior será publicada no mural desta Comarca após o encerramento do período de inscrição, bem como ficará permanentemente disponibilizada para acesso público na Secretaria Judicial.

5.3 Deferida a habilitação, o nome do(a) requerente será inserido no Cadastro de Advogados Dativos desta Comarca para designação de atuação, através de sorteio eletrônico, nos processos judiciais em tramitação.

6. Das impugnações

6.1 Será de **05 (cinco) dias úteis**, o período para eventuais impugnações, contados a partir do último dia de publicação da lista, por meio de peticionamento formalizado perante a Secretaria desta Comarca.

6.2 Poderá ser objeto de impugnação a ausência de inclusão de nome de advogado que haja solicitado sua inscrição e não haja sido formalmente indeferida ou a indevida inclusão de advogado que não preencha os requisitos necessários ao cadastro, desde que acompanhada dos documentos necessários à comprovação da alegação.

6.3. As impugnações apresentadas serão analisadas pelo Magistrado em até **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual será publicado o indeferimento da impugnação ou o seu deferimento, caso em que será publicada novamente a lista final de inscritos.

7. Pagamento pelo serviço prestado

7.1 O pagamento dos serviços eventualmente prestados será de responsabilidade do Estado do Maranhão, após condenação por este Juízo, nas sentenças das causas respectivas, sempre tomando-se por referência os valores fixados na Tabela de Honorários da OAB/MA em vigor.

7.2 Para fixação dos honorários devidos ao defensor dativo, será levado em consideração o valor estabelecido na Tabela de Honorários da OAB e também, o zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço a natureza e importância da causa, todo nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil.

8. Disposições Finais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão

8.1 Ao atuar como defensor(a) dativo(a), o(a) advogado(a) empregará o zelo e a dedicação habituais, abrindo mão de alegações perfunctórias, reduzidas ou mal fundamentadas.

8.2 O prazo da atuação como dativo(a) terá início a partir da homologação dos interessados com término em 31/12/2022, cabendo aqueles que forem efetivamente nomeados em processos judiciais permanecerem até o julgamento definitivo.

8.3 Fica determinado o envio de uma cópia do presente edital à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão.

8.4 Eventuais omissões serão saneadas pelo Juiz Titular da Comarca.

Publique-se pelos meios cabíveis e afixe-se cópia deste Edital no quadro de avisos deste Fórum e encaminhe-se à Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, solicitando divulgação.

Gabinete do Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão

ANEXO I – Endereço eletrônico para inscrição

Para inscrição no edital de dativos da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, deverá o interessado acessar o link abaixo ou através do “QR CODE” e preencher as informações solicitadas.

Deverá ainda na oportunidade anexar os arquivos elencados no edital para efetivar a inscrição.

Todos as questões devem ter uma resposta.

Os arquivos a serem enviados devem estar no formato “pdf” e ter no máximo 10Mb.

O Formulário a ser preenchido encontra-se hospedado no servidor Google e pode ser acessado através dos seguintes links:

<https://forms.gle/epMVeQt8BS963Kc56>

OU

<https://url.gratis/MOA9O3>

QR CODE:



DIEGO DUARTE DE LEMOS

Diretor do Fórum da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão - Inicial
Vara Única de São Luís Gonzaga do Maranhão
Matrícula 193375

Documento assinado. SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, 03/01/2022 13:07 (DIEGO DUARTE DE LEMOS)

